



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 23 de Agosto de 2023 • Ano XVI • Nº 5857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKZEQZC2RDLFMJZCQJBCNZ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA
CNPJ - 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº 181, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes funcionais dos programas federais em execução no Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público relativa à contratação de pessoal para o Município de Serrolândia-BA;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos decorrentes dos programas federais em execução neste Município, que asseguram o funcionamento das unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 858/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 873/2023 e nº 896/2023, que cria cargos temporários para compor equipes funcionais de Programas Federais;

RESOLVE:

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Serrolândia, para organizar, coordenar, executar, e concluir os trabalhos e todos os atos necessários a realização do certame, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de:

- I - Auxiliar de Saúde Bucal (40h) - ESF;
- II - Farmacêutico (30h) - ESF;
- III - Psicólogo (30h) - NASF;
- IV - Psicólogo (30h) - CAPS;
- V - Nutricionista (40h) - CAPS;
- VI - Terapeuta Ocupacional (30h) - CAPS;

Art. 2º. Fica nomeada a comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, com os membros designados a seguir:

- I- Crizalva Pereira Lima, Matrícula nº 1301 (Presidente);
- II - Floriene dos Santos Almeida, Matrícula nº 1341 (Secretária);
- III - Samara Kelly de Oliveira, Matrícula nº 2706 (Membro);

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conduzir a realização de todo o certame, julgar os casos omissos e controversos no Edital, bem como coordenar as atividades necessárias ao bom andamento e à conclusão de todo o certame referente ao Processo Seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado é soberana e detém total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 5º. Compete ao Secretário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

III - elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, 21 de agosto de 2023.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal